

Proc. Administrativo 20- 3.091/2026

De: Reynaldo M. - IMPAR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 12:14:15

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-TI, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

INSCRIÇÕES: CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAME DE CERTIFICAÇÃO DE RPPS

JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E A ESCOLHA DO FORNECEDOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, diante do exposto nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização na área de atuação. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição e, virtude de fornecedor exclusivo com a programação proposta, diante do exposto, fica expresso nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Demonstrada a inviabilidade de competição por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, este Instituto, manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa ANEPREM, fundamentado na inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente IMPAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5343-5F24-1DD5-A142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 15/05/2026 12:14:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/5343-5F24-1DD5-A142>